



Prefeitura Municipal de Serra

Endereço: Rua Maestro Antônio Cícero, 111, Caçaroca
Serra/ES - CEP: 29176-439
Telefone: (27) 3291-4875
Horário de funcionamento: 08 horas às 18 horas.

Serra, 18 de março de 2020.

DE: Divisão de Protocolo
PARA: Divisão de Protocolo

Referência:

Processo nº 18176/2020
Proposição: PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 33/2020

Autoria:

MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA .

Ementa: REF: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS
MUNICIPAIS - AÇÕES PREVENTIVAS DO COVID 19 [NOVO CORONAVIRUS OF. N
PRES - 862020 CG/GP

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar

Ação realizada: Protocolado

Próxima Fase: Formalizar e Distribuir

GUSTAVO FERREIRA SOARES

18376120

Ofício nº PRES-862020

Vitória – ES, 18 de março de 2020

Sr. Audifax Barcellos
Prefeito da Cidade de Serra

Assunto: Prorrogação de prazo das obrigações acessórias municipais – Ações preventivas do COVID 19 (novo coronavírus)

Prezado Senhor,

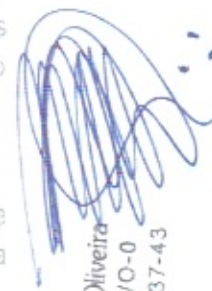
1 - Diante da pandemia do coronavírus (COVID-19) decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), é preciso estabelecer medidas para proteção à vida humana e, também, para controle de danos na economia nacional, de modo a garantir a manutenção de empregos, especialmente diante do cenário de crise econômica já vivenciada no Estado do Espírito Santo e de todo o País.

2- Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção do surto de coronavírus (COVID 19).

3 – Considerando também a portaria Nº 036-R, de 16 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, que resolve adotar o protocolo de isolamento domiciliar por 14 dias a todos os casos de síndromes gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da rede pública ou privada em todo Estado do Espírito Santo.

4 – Considerando a falta de efetivo nas empresas e nos escritórios de contabilidade para realizar as apurações dos tributos federais, municipais e da realização das obrigações acessórias.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro,
Vitória-ES CEP 29010-330, (27) 3434-4050, sescon@sescon-es.org.br,
www.sescon-es.org.br



Marcos Antônio de Oliveira
CRC-ES 008492/O-0
CNPJ.: 042.088.537-43

Solicitamos a prorrogação dos prazos das obrigações acessórias relacionadas ao recolhimento do ISS. Lembrando que a entrega de períodos pretéritos das obrigações já ocorreram em outras situações não tão calamitosas. Na oportunidade renovamos nossos protestos de estima e consideração.



Elido Emmerich Firme
Presidente do SESCO/ES



Carla Cristina Tasso
Presidente do CRC/ES



Marcos Antônio de Oliveira
Presidente da Associação dos Contabilistas de Serra

Marcos Antônio de Oliveira
CRC-ES 008442/D-0
CNPJ.: 042.088.537-43